



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE IPUEIRAS, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA CCS CONSTRUÇÕES LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8522356-79.2022.8.06.0000).**

**CT N.º 22/2023**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e a empresa, **CCS CONSTRUÇÕES LTDA.**, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 01, sala 08, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 63.293.021/0001-62, representada neste ato por Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo n. 8522356-79.2022.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**Parágrafo Único** – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n. 01/2023 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na **CONCORRÊNCIA**, em 27 de fevereiro de 2023, todos assinados ou rubricados pelo Contratante.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para **execução do projeto de reforma parcial do Fórum da Comarca de Ipueiras**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 01/2023, e seus anexos, todos, partes integrantes deste Instrumento.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes no respectivo contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE:**

I. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo definido no §7º da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços).

II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

VIII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

IX. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Contrato.

**§ 2º DA CONTRATADA:**

I. Executar os serviços objeto deste Termo de Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

II. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

IV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.

V. **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) mestre de obras devidamente qualificado, conforme o **inciso I, parágrafo terceiro da Cláusula Treze (Das Especificações)**.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

b. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

c. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

d. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

e. Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato, para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituto indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste Termo de Contrato. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

f. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

g. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto à constituição da CIPA.

g.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

**VI. Procedimentos Legais.** A CONTRATADA deverá:

a. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

a.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);

a.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

a.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
- a.4 Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
  - a.5. Atestação de conformidade do serviço executado;
  - a.6. Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
  - a.7. Apresentação de certidão negativa de débitos junto aos governos Estadual e Municipal;
  - a.8. Apresentação de certificado de regularidade do FGTS – CRF;
  - a.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
  - b. Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
    - b.1. Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
    - b.2. Certidão de regularidade junto ao INSS de toda a obra;
    - b.3. Certidão de regularidade do FGTS;
    - b.4. Certidão de quitação do INSS referente ao contrato;
    - b.5. Certidão de regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
    - b.6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
    - b.7. Habite-se (se for o caso);
    - b.8. Baixa da ART da execução dos serviços;
    - b.9. Certidão de averbação da construção na matrícula do terreno em cartório.

**VII. Procedimentos Administrativos:** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá abrir **Diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

VIII. Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste termo de contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

IX. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

a. Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.

b. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

X. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este termo de contrato.

a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

XI. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XII. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste contrato.

XIII. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA de pronto os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

b. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

c. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).

d. A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).

e. A CONTRATADA não poderá transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XIV. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do responsável pela Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

a. Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida “in loco” pela CONTRATADA.

b. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na **Cláusula Vinte e Um (Das Discrepâncias e Interpretações)**, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

c. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

d. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XV. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao inciso anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

XVI. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

XVII. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no projeto elaborado, no contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVIII. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

XIX. Manter, durante a vigência deste contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme **inciso V, alínea “e” deste parágrafo**.

XX. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da “Garantia de cumprimento do contrato”, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

XXI. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

XXII. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

XXIII. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

XXIV. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h nos dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

a. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

XXV. A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

XXVI. Os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONTRATADA, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos, bem como o Projeto Básico serão partes integrantes deste termo de contrato.

XXVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**XXVIII. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

b. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço. Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

c. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário, na primeira e última etapa, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

d. O cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico da obra, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e. O cronograma deverá identificar previamente as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.

f. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.

g. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

h. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas a cada etapa da obra estabelecida no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.

i. O cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

j. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.

k. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

l. Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

XXIX. A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

XXX. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXXI. Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

a. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

b. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todos os materiais, as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando o acesso às dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

d. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

e. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

f. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

g. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

h. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

XXXII. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

**Cláusula Quarta – Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços**

O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos** com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos** para execução das obras/serviços objeto deste Contrato e Recebimento Provisório, **60 (sessenta) dias consecutivos** para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais **30 (trinta) dias consecutivos** para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

§ 1º O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço” expedida(s) pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.

§ 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

§ 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

II. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

§ 6º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Termo de contrato no Diário de Justiça eletrônico (DJe).

§ 7º A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo de contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 883.679,56 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

§ 1º O valor deste termo de contrato utiliza as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantidos e divulgados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

I. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, são utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

§ 2º No valor contratado são consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

I. BDI – 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento);

II. Encargos Sociais – 83,85% oitenta e três vírgula oitenta e cinco por cento) para mão de obra horista;

III. BDI – 17,50% (dezessete vírgula cinquenta por cento) no caso dos equipamentos.

§ 3º O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético e orçamento analítico.

I. No valor do termo de contrato estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

II. Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua planilha devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

III. Na composição de preços unitários, a CONTRATADA deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais em conformidade com planilha orçamentária.

I. Caso optante do Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

II. Caso sujeita ao regime de tributação de lucro real, que tem incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003.

§ 5º É de inteira responsabilidade de a CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

§ 6º A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

§ 7º Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

§ 8º Visando uma maior transparência, o item Administração Local da Obra deve constar na planilha orçamentária e não no BDI.

**Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200121.02.122.512.20582.15.44905100.759.70.00.1.20**

**04200121.02.122.512.20582.12.44905100.759.70.00.1.20**

§1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**Cláusula Sétima – Dos Critérios de Medição e do Pagamento**

O representante do CONTRATANTE e o da CONTRATADA farão conjuntamente, **medições mensais**, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

§ 1º Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.

I. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

§ 2º A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês. Neste caso o cronograma será ajustado à situação.

II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

b. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

§ 3º Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

§ 4º O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

§ 5º Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos incisos seguintes:

I. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

II. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.

III. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

IV. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

§ 6º Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.

§ 7º A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela CONTRATADA e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 8º A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§ 9º Combinado a cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela CONTRATADA:

- I. Cronograma executivo (físico) realizado;
- II. Quadro resumo financeiro;
- III. Planta iluminada, especificando o nome da obra e o Nº do contrato;
- IV. Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;
- V. Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinado pelo engenheiro da obra (da CONTRATADA) e da fiscalização (CONTRATANTE ou interveniente técnico);
- VI. Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);
- VII. Cópia da renovação do seguro-garantia

§ 10º Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.

§ 11 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 12 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos propostos pela CONTRATADA.

§ 13 O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo previsto no **parágrafo sétimo da Cláusula Dezesseis (Do Recebimento e Aceitação do Serviço)** e atestado por comissão designada para esse fim.

§ 14 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

§ 16 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§ 17 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **parágrafo quatorze desta Cláusula** será interrompido.

§ 18 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

§ 19 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- I. Indicação do número do CONTRATO;
- II. Indicação do objeto do CONTRATO;
- III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- IV. Matrícula CEI da obra;
- V. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

§ 20 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Atestação de conformidade do serviço executado;
- II. Documento fiscal preenchido em acordo com o **parágrafo dezenove desta**

**Cláusula;**

- III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Garantia contratual vigente;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 21 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução defeituosa dos serviços;
- II. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

§ 22 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

§ 23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual**

A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura deste termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao TJCE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

§ 5º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 6º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 7º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 8º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

II. O atraso superior a 10 (dez) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 9º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 10º Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

§ 11 Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

§ 12 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

§ 13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**Cláusula Nona – Do Reajuste e dos Acréscimos**

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data do orçamento referencial e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o parágrafo anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, coluna 35 (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

**OBS:** O FATOR [(I - I<sub>0</sub>) / I<sub>0</sub>] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste instrumento.

**Cláusula Décima – Da Fiscalização**

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§ 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

§ 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

§ 3º As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

§ 4º A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:

I. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

II. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

§ 5º A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

§ 6º As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;

II. Os dias de chegada de cargas e insumos;

III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;

IV. Equipamentos utilizados;

V. As modificações efetuadas no decorrer da obra;

VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;

VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;

VIII. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma

físico-financeiro aprovado;

IX. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

X. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

XI. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;

XII. Falta de materiais;

XIII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

§ 7º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§ 8º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8 h e 18 h de dias úteis.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 9º Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

§ 10º Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

§ 11 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

§ 12 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entender serem os mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

§ 13 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente este Contrato.

§ 14 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

§ 15 Solicitar através da Central de Contratos e Convênios do TJCE a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato por escrito bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual.

I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

§ 16 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todas as informações relacionadas às obras e serviços, por esta fiscalização, julgadas necessárias.

**Cláusula Onze – Do Escopo dos Serviços**

Os serviços serão executados conforme projetos referenciados na **Cláusula Doze (Dos Memoriais e Projetos)**, bem como outros serviços caracterizados pelo escopo que se segue.

§ 1º **LOCAL DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados no prédio do Fórum da Comarca de Ipueiras, localizado à Rua Coronel Guilhermino, nº 749 – CEP 62230-000, Ipueiras-CE.

§ 2º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- I. Administração local;
- II. Canteiro de Obras;
- III. Serviços preliminares;
- IV. Demolições;
- V. Movimento de terra;
- VI. Fundações;
- VII. Estrutura de concreto;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- VIII. Paredes e Painéis;
- IX. Cobertura;
- X. Instalações hidrossanitárias;
- XI. Instalações de combate a incêndio;
- XII. Instalações Elétricas
- XIII. Sonorização;
- XIV. Climatização;
- XV. Impermeabilização;
- XVI. Pavimentação;
- XVII. Revestimento;
- XVIII. Louças, Materiais e acessórios;
- XIX. Esquadrias e ferragens;
- XX. Pintura;
- XXI. Diversos;
- XXII. Sinalização;
- XXIII. Serviços finais.

§3º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

§4º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc.) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

II. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

§ 5º Quanto à **qualidade e garantia**, deve-se observar o seguinte:

I. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

II. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

**Cláusula Doze – Dos Memoriais e Projetos**

Constituem partes integrantes deste termo de contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência Pública n. 01/2023) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

**§ 1º PROJETOS:** (fls. 0003 a 0009 do P.A. n.º 8522356-79.2022.8.06.0000)

- I. Projeto de Arquitetura – 07 (sete) pranchas;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
- II. Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;
  - III. Projeto de Climatização – 02 (duas) pranchas;
  - IV. Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos – 10 (dez) pranchas;
  - V. Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 05 (cinco) pranchas;
  - VI. Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 01 (uma) prancha;
  - VII. Projeto de Sinalização – 05 (cinco) pranchas.

**§ 2º DOCUMENTOS:** (anexado ao P.A. n.º 8522356-79.2022.8.06.0000)

- I. Planilha orçamentária e os seguintes anexos:
  - a. Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto (fls. 0010 a 0025);
  - b. Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0026);
  - c. Cronograma Físico-Financeiro: (fl. 0027);
  - d. Encargos Sociais e BDI 2022: (fl. 0028 a 0030);
  - e. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares: (fl. 0031);
  - f. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: (fl. 0032);
  - g. Declaração de quantitativos e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE: (fls. 0033 a 0034);

**§ 3º ART e RRT DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:** (anexado ao P.A. n.º 8522356-79.2022.8.06.0000)

I. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 0035).

§ 4º As pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência Pública foram disponibilizadas pela Gerência de Engenharia, em formato “PDF” e no tamanho original.

I. Caso necessário, permanecem disponíveis para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.

§ 5º Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Gerência de Engenharia para a execução da obra e que acompanham este contrato passaram por criteriosa análise e comparação feitas pela CONTRATADA, a qual coube conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias para a correção de eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONTRATADA, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

§ 6º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

§ 7º Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

§ 8º As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob a alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei n. 8.666/1993.

**Cláusula Treze – Das Especificações**

As especificações da obra são assim delineadas:

**§ 1º Considerações Preliminares**

I. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

II. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.

III. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

IV. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

V. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

VI. Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.

a. Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08:00 h às 18:00 h), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

VII. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebreadas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da reforma.

a. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.

VIII. Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da cobertura, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.

a. Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.

IX. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum.

a. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

X. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

a. A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

XI. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

XII. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

XIII. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

XIV. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

a. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

b. O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação.

XV. Conforme o art. 75 da Lei n. 8.666/1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.

XVI. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

a. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

XVII. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

XVIII. Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

**§ 2º Serviços Preliminares**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m<sup>2</sup> e layout definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

a. Placas adicionais referentes a informações do CREA ou a interesses próprios da CONTRATADA serão às suas exclusivas expensas, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

II. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra. O local de acomodação está indicado no projeto de Canteiro de Obras disponibilizado pela Gerência de Engenharia.

a. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão para escritório, refeitório, depósito, tapume, locação de banheiro químico, bebedouro e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

III. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

IV. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à construção, à manutenção e à administração do canteiro da obra.

V. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

VI. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

VII. A CONTRATADA será a responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

**§ 3º Administração da Obra**

I. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa, como engenheiro, mestre de obras e etc., bem como a infraestrutura necessária para a execução da obra.

II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico, através do seu engenheiro responsável pelos serviços, durante todo o prazo deste, abrangendo, desta maneira, a quantidade mínima de horas prevista no orçamento. Este engenheiro deverá permanecer no local dos serviços sempre que a FISCALIZAÇÃO se fizer presente. Durante esse período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o livro de ocorrências, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com esse profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Mestre de Obras devidamente qualificado, em tempo integral e exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, conforme discriminado na Planilha Orçamentária. Deverá também dispor de um vigia diurno e um noturno durante a execução dos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b. Em caso de prorrogação do prazo da obra, conforme **parágrafo quinto da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**, a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.

c. O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

c.1. Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.

d. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida ao efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

III. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na **Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

a. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

b. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

IV. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos, planejados e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

V. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

#### **§ 4º Materiais, ferramentas e equipamentos**

I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Toda a fiação deverá ser não halogenada.

III. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

IV. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

V. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

VI. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

VII. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

VIII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme **inciso XV do parágrafo primeiro da presente Cláusula**.

a. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

IX. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

a. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;

b. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

X. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

XI. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

XII. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

XIII. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, a CONTRATADA deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

XIV. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

XV. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

a. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

b. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

**§ 5º Serviços Técnicos**

**I. Projeto “as built”**

a. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra;

b. Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente abertos, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”);

c. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

d. Deverá ser fornecida ART de cada projeto de “as built” (caso tenha ocorrido alteração de projeto);

e. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

e.1. Projeto “as built” e sua respectiva ART;

e.2. Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;

e.3. Certificados de garantia;

e.4. Folhas de dados dos equipamentos;

e.5. Todos os relatórios de Medição do Aterramento;

e.6. Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

**II. Projeto de gestão de resíduos**

a. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

b. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento de resíduos e a organização dos seus fluxos.

c. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

d. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes da realização da primeira medição.

e. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

f. Caso a CONTRATADA seja dispensada de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciado.

**§ 6º Mão de obra/Assistência Técnica**, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

I. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

a. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

b. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

II. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

III. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

IV. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

V. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinentemente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

VI. Manter com o mestre de obras ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

a. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.

b. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

c. Em conformidade com a Resolução n. 114 do CNJ, de 20.4.2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

**§ 7º Medidas de segurança**

I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

II. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

III. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

IV. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

V. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n. 8.666/1993).

VI. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

VIII. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

IX. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

X. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

XI. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

XII. A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XIII. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

XIV. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XV. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

XVI. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

XVII. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

XVIII. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

XIX. Deverão ser protegidos:

- a. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c. Áreas e obras vizinhas.

**Cláusula Quatorze – Da Regulamentação**

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas neste Contrato, além das instruções que venha a receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

I. Normas e especificações constantes deste Contrato;

II. Normas da ABNT;

III. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

IV. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

V. Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;

VI. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;

VII. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

**Cláusula Quinze – Das Vedações**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

É vedada à CONTRATADA qualquer uma das hipóteses previstas nos Parágrafos a seguir.

§ 1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

§ 2º Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

§ 3º Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

§ 5º É vedada a CONTRATADA ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

I. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

II. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

§ 6º Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

§ 7º A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**Cláusula Dezesseis – Do Recebimento e Aceitação do Serviço**

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

I. Recebimento Provisório;

II. Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar à Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no **caput da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**.

I. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 4º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 5º Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 (quinze) dias.

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 7º O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em **até 60 (sessenta) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

I. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

a. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;

b. Termo de Garantia, conforme **parágrafo terceiro da Cláusula Dezessete**

**(Da Garantia da Obra).**

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/1993).

§ 9º Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.

§ 10º No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 11 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.

§ 2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, com prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

**Cláusula Dezoito – Das Sanções Administrativas**

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ ADVERTÊNCIA;
- ✓ MULTA;
- ✓ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência:

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:

I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato;

b. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso para o início da execução dos serviços;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o saldo contratual da execução dos serviços relativos a(s) etapa(s), por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução da(s) etapa(s) em atraso;

d. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

f. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução de obra;

g. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

II. O valor da multa aplicada, esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

III. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE ou será cobrado judicialmente.

§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>a - Por até 6 (seis) meses:</b>
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
<b>b – Por até 2 (dois) anos:</b>
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 5º Declaração de Inidoneidade





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Cometer ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f. Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

II. A sanção estabelecida **neste parágrafo** é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

**Cláusula Dezenove – Da Rescisão**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- I. Atraso superior a 10 dias para entrega da garantia contratual.
- II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
- III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços.
- V. A paralisação injustificada dos serviços.
- VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme **Cláusula Vinte (Da Subcontratação)**, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.
- VIII. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IX. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

X. A decretação de falência.

XI. A dissolução da sociedade.

XII. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

XIII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

XIV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.

XV. Razões de interesse público.

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

§ 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

I. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

II. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

§ 3º Nos casos relacionados nos **incisos I e II do parágrafo segundo desta Cláusula**, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

§ 4º A rescisão do termo de contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos **incisos I a XIV do parágrafo primeiro desta Cláusula**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei:

I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do termo de contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

II. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, com autorização prévia e expressa do presidente do TJCE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

V. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratar e licitar com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 5º A rescisão do termo de contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**Cláusula Vinte – Da Subcontratação**

A subcontratação total do objeto deste termo de contrato é vedada, sendo permitida a subcontratação parcial de apenas alguns serviços especializados, conforme **parágrafo segundo desta Cláusula**, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração, como paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

II. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste termo de contrato.

I. Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos neste Contrato e de acordo com a justificativa apresentada no **caput desta cláusula**.

- a. Testes, certificações e controle tecnológico;
- b. Execução de infraestrutura de climatização;
- c. Execução de impermeabilização;
- d. Projeto “as built”;
- e. Execução da sinalização.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Cláusula Vinte e Um – Das Discrepâncias e Interpretações**

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de contrato.

§ 1º Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia do TJCE deverá ser consultada, conforme **parágrafo segundo, inciso XIV, alínea “b” da Cláusula Terceira;**

III. As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;

IV. Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste termo de contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 2º Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

**Cláusula Vinte e Dois – Das Responsabilidades**

As responsabilidades inerentes à execução do objeto contratual deste instrumento serão orientadas, dentre outras, pelas regras que seguem.

§ 1º A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

§ 3º Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 5º A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.

§ 6º A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

§ 7º A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (**conforme item 13 do Projeto Básico – Anexo 01 d edital de licitação**) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).

§ 8º Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.

§ 9º A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 10 As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

§ 11 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

§ 12 Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e a Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE, que definirá a solução final.

§ 13 Quaisquer resultados de sondagens, estudos ou ensaios do subsolo, de que disponha o CONTRATANTE, serão fornecidos a CONTRATADA, a título apenas de orientação sobre as condições do local a receber a edificação.

§ 14 Será também de sua responsabilidade, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**Cláusula Vinte e Três – Da Legislação Aplicável**

Este contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999 e demais leis federais correlatas, decretos, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Cláusula Vinte e Quatro – Da Publicação**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça eletrônico (DJe), no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

**Cláusula Vinte e Cinco – Das Prescrições Gerais**

O Gestor do Contrato será a Gerente da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ela designado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

§ 1º O(s) Ordenador(es) de Despesas será(ão) o Presidente do TJCE, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 2º As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações deste Termo de Contrato deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 – Fortaleza, CE.

§ 3º Contatos poderão ser mantidos por meio dos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico [ge@tjce.jus.br](mailto:ge@tjce.jus.br), para esclarecimentos.

**Cláusula Vinte e Seis – Da Possibilidade do Peticionamento pelo Portal do TJCE**

Em caso de eventuais demandas da contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (CPA) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal (<https://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento/>) e possua certificado digital.

Visando a facilitar a utilização do Portal, foram disponibilizados 3 (três) vídeos tutoriais, cujos links seguem abaixo:

1) Cadastro de Usuário:

<https://www.youtube.com/watch?v=J00Yow2ywRc>

2) Peticionamento Inicial:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNhHA6vQKdg>

3) Peticionamento Intermediário:

<https://www.youtube.com/watch?v=dT5pLHNwXyw>

Os vídeos tutoriais referenciados constarão do site do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/>) de forma permanente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Cláusula Vinte e Sete – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

ANTONIO ABELARDO  
BENEVIDES  
MORAES:11613297300

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES  
MORAES:11613297300  
Dados: 2023.05.12 09:51:31 -03'00'

**Antônio Abelardo Benevides Moraes**

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

PEDRO ITALO  
SAMPAIO  
GIRAO:01032707364

Assinado de forma digital por  
PEDRO ITALO SAMPAIO  
GIRAO:01032707364  
Dados: 2023.05.09 10:13:23 -03'00'

**Pedro Ítalo Sampaio Girão**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

PAULO ROBERTO ALEXANDRINO  
BEZERRA FILHO:00904832350

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO  
ALEXANDRINO BEZERRA FILHO:00904832350  
Dados: 2023.05.08 09:38:28 -03'00'

**Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA CCS CONSTRUÇÕES LTDA.**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho
NACIONALIDADE	:	Brasileiro
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	Sócio-Diretor
RG	:	████████████████████
CPF	:	██████████
DOMICÍLIO	:	Rua Osvaldo Cruz, nº 01
CIDADE	:	Fortaleza
UF	:	CE
FONE	:	85 4101-3416
CELULAR	:	85 99900-1441
E-MAIL	:	adm.ccskonstrucoes@gmail.com





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO II DO CONTRATO**  
**ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO**

\*Orçamento Analítico: composições dos serviços (págs. 2342 à 2396) do P.A. n. 8522356-79.2022.8.06.0000 digital)



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

Prezados Senhores,

À CCS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.293.021/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO ROBERTO ALEXANDRINO BEZERRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 04622039468-DETRAN-CE e do CPF nº 009.048.323-50, apresenta a sua Proposta de Preço para a execução da reforma parcial do Fórum da Comarca de Jaguaruana, conforme o projeto básico, pelo preço global de **R\$ 883.679,56 (Oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Projeto Básico, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Declaramos também, que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentados no Orçamento Analítico.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Projeto Básico é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr PAULO ROBERTO ALEXANDRINO BEZERRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 04622039468-DETRAN-CE e do CPF nº 009.048.323-50, Fone (85) 99900 1441, E-mail: [adm@ccsconstrucoes.com.br](mailto:adm@ccsconstrucoes.com.br), como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

### Dados da Empresa:

- a) Razão Social: CCS CONSTRUÇÕES LTDA
- b) CNPJ: 63.293.021/0001-62
- c) Endereço: Rua Osvaldo cruz, 01, sala 08, Bairro: Meireles, Fortaleza-Ce, CEP: 60.125-150
- d) Telefone/Fax; (85) 4101-3416
- e) E-mail: [adm.ccsconstrucoes@gmail.com](mailto:adm.ccsconstrucoes@gmail.com)

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2023.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho  
Sócio-Diretor  
CPF: 009.048.323-50

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Ipueiras  
 Descrição : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS  
 BDI : 24,80%  
 BDI Equip. : 17,50%  
 Encargos : 83,55%

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.00.0001	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	264,000	H	120,67	31.856,88
01.00.0002	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.320,000	H	33,31	43.969,20
01.00.0003	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.050,000	H	21,85	22.942,50
01.00.0004	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.266,000	H	19,15	24.243,90
<b>Total da Obra:</b>						<b>123.012,48</b>

CANTEIRO DE OBRAS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
02.00.0001	TJCE74817	LOCAÇÃO MENSAL DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZAS SEMANAIS	10,000	MES	425,31	4.253,10
02.00.0002	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI SO MÓDULO DE 04/2016	10,510	M2	1025,96	10.782,84
02.00.0003	TJCE61316	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	1,000	UN	1934,13	1.934,13
02.00.0004	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	1.200,000	km	3,63	4.356,00
<b>Total da Obra:</b>						<b>21.326,07</b>

SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
03.00.0001	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,000	M2	572,47	1.144,94
03.00.0002	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	199,31	199,31
03.00.0003	TJCE113146	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC), OBRA DE MÉDIO PORTE INCLUI UNDO ART E TAXAS SFIIMA	1,000	UN	1526,63	1.526,63
03.00.0004	TJCE113146	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC), OBRA DE MÉDIO PORTE INCLUI UNDO ART E TAXAS SFIIMA	1,000	UN	1526,63	1.526,63
03.00.0005	TJCE122848	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), OBRA DE MÉDIO PORTE	1,000	UN	2100,86	2.100,86
03.00.0006	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	75,000	M2	6,30	472,50
03.00.0007	TJCE61964	APROVAÇÃO DE PROJETO E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	522,770	M2	0,83	433,90
<b>Total da Obra:</b>						<b>7.404,77</b>

DEMOLIÇÕES

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
04.00.0001	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	17,940	M2	34,22	613,91
04.00.0002	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	431,930	M2	6,21	2.682,29
04.00.0003	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	515,360	M2	3,84	1.978,98
04.00.0004	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2018	402,170	M2	2,61	1.049,66
04.00.0005	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M AF 05/2018	3,000	UN	100,08	300,24
04.00.0006	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M AF 05/2018	3,000	UN	160,04	480,12
04.00.0007	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	39,100	M2	8,33	325,70
04.00.0008	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	38,600	MT	10,15	391,79
04.00.0009	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	23,430	M2	16,22	380,03
04.00.0010	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	11,810	M3	46,97	554,72
04.00.0011	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	14,720	M2	18,93	278,65
04.00.0012	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	154,370	M2	2,77	427,60
04.00.0013	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	12,800	M2	28,39	363,39
04.00.0014	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	118,200	M2	26,36	3.115,75
04.00.0015	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	5,130	M3	70,83	363,36
04.00.0016	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	117,000	M2	54,05	6.323,85
04.00.0017	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	112,000	M2	10,73	1.201,76
04.00.0018	C3038	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	11,000	UD	83,38	917,18
<b>Total da Obra:</b>						<b>21.748,98</b>

MOVIMENTO DE TERRA

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
05.00.0001	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	16,760	M3	108,80	1.823,49
05.00.0002	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	7,450	M3	114,04	849,60
05.00.0003	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	201,460	M3	24,04	4.843,10
05.00.0004	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	201,460	M3	7,46	1.502,89
<b>Total da Obra:</b>						<b>9.019,08</b>

FUNDAÇÕES

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0001	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	2,760	M3	511,10	1.410,64
06.00.0002	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM RETONFEIRA AF 05/2020	0,350	M3	565,59	197,96
06.00.0003	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF 03/2016	20,500	M	68,69	1.408,15
06.00.0004	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF 06/2017	8,500	KG	17,33	147,31
06.00.0005	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA E=25 MM 1 UTILIZAÇÃO AF 06/2017	8,650	M2	226,67	1.960,70

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Ipueiras  
 Descrição : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS  
 BDI : 24,80%  
 BDI Equip. : 17,50%  
 Encargos : 83,55%

06.00.0006	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	1,300	M3	505,96	657,75
06.00.0007	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	1,300	M3	188,24	244,71
<b>Total da Obra:</b>						<b>6.027,22</b>

ESTRUTURA DE CONCRETO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
07.00.0001	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	42,300	KG	19,81	837,96
07.00.0002	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	77,100	KG	17,48	1.347,71
07.00.0003	96257	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DASSEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_02/2017	22,870	M2	210,16	4.806,36
07.00.0004	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	1,850	M3	505,96	936,03
07.00.0005	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	1,850	M3	188,24	348,24
07.00.0006	74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	1,470	M2	103,52	152,17
07.00.0007	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	134,300	M	68,69	9.225,07
<b>Total da Obra:</b>						<b>17.653,54</b>

PAREDES E PAINÉIS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
08.00.0001	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	123,440	M2	84,50	10.430,68
08.00.0002	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	11,550	M2	58,48	675,44
08.00.0003	TJCE98513	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA EXPANSIVA	17,300	M	6,08	105,18
08.00.0004	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	4,100	M	53,34	218,69
08.00.0005	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	12,300	M	39,19	482,04
08.00.0006	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	4,100	M	52,21	214,06
<b>Total da Obra:</b>						<b>12.126,09</b>

COBERTURA

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
09.00.0001	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2010	392,560	M2	59,54	23.373,02
09.00.0002	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ACABAMENTO AF_07/2010	317,070	M2	258,74	82.038,69
09.00.0003	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ACABAMENTO AF_07/2010	75,500	M2	87,90	6.636,45
09.00.0004	C1002	CUMEIEIRA TERMOACÚSTICA	18,150	MT	65,39	1.186,83
09.00.0005	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE ACABAMENTO AF_07/2010	79,900	M	65,97	5.271,00
09.00.0006	TJCE98419	TERMINAL DE ACABAMENTO PARA TELHA TERMOACÚSTICA TR-40	63,300	M	34,70	2.196,51
09.00.0007	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADFIRIT) DE 14 X 10 CM. FUNDIDO NO LOCAL	98,600	M	43,86	4.324,60
<b>Total da Obra:</b>						<b>125.027,10</b>

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
10.00.0001	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	4,000	UN	6,03	24,12
10.00.0002	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO AF_05/2018	1,000	UN	417,51	417,51
10.00.0003	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	10,000	UN	209,11	2.091,10
10.00.0004	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM AF_05/2018	9,000	UN	402,07	3.618,63
10.00.0005	TJCE81395	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	2,000	UN	82,19	164,38
10.00.0006	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	42,820	M3	70,83	3.032,94
10.00.0007	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	2,000	UN	14,66	29,32
10.00.0008	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	8,000	UN	8,40	67,20
10.00.0009	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	9,000	UN	13,07	117,63
10.00.0010	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,000	UN	8,16	16,32
10.00.0011	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	4,000	UN	11,23	44,92
10.00.0012	89388	LUVÁ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	2,000	UN	12,42	24,84
10.00.0013	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	21,000	M3	42,95	901,95
10.00.0014	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPI ACROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_12/2014	2,000	UN	91,80	183,60

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Ipueiras  
 Descrição : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS  
 BDI : 24,80%  
 BDI Equip. : 17,50%  
 Encargos : 83,55%

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Custo Parcial
10.00.0015 89396	1,000	UN	20,54	20,54
10.00.0016 89440	2,000	UN	10,81	21,62
10.00.0017 89623	2,000	UN	20,61	41,22
10.00.0018 89711	4,350	M	18,85	82,00
10.00.0019 89712	6,800	M	24,53	161,90
10.00.0020 89714	55,900	M	36,85	2.059,92
10.00.0021 83651	125,750	M	41,70	5.243,78
10.00.0022 89446	11,500	M	6,08	69,92
10.00.0023 89448	18,650	M	18,39	342,97
10.00.0024 89865	28,500	M	16,00	456,00
10.00.0025 89443	9,000	UN	16,70	150,30
<b>Total da Obra:</b>				<b>19.384,63</b>

**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
11.00.0001	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,000	UN	265,01	795,03
11.00.0002	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,000	UN	906,27	2.718,81
11.00.0003	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	6,000	UD	52,21	313,26
<b>Total da Obra:</b>						<b>3.827,10</b>

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
<b>12.01</b>		<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>				
12.01.0001	TJCE99161	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE TRIFÁSICA EM POLICARBONATO SEMI EMBUTIDA	1,000	UN	498,88	498,88
12.01.0002	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	145,74	145,74
12.01.0003	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,000	M	28,64	57,28
12.01.0004	C1896	PELOTELET ALUMÍNIO DE 2", TIPO T - X - L	1,000	UD	68,48	68,48
12.01.0005	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	15,000	M	14,88	223,20
12.01.0006	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	2,000	UD	82,45	164,90
12.01.0007	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	1,000	UD	50,11	50,11
12.01.0008	TJCE80597	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	75,000	M	43,16	3.237,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>4.445,59</b>

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
<b>12.02</b>		<b>QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT</b>				
12.02.0001	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, CORRAMPENTO	1,000	UD	394,97	394,97
12.02.0002	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP.= 4mm	0,400	M2	83,98	33,59
12.02.0003	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	183,42	733,68
12.02.0004	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	145,74	145,74
12.02.0005	TJCE78111	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	4,000	UN	32,06	128,24
12.02.0006	TJCE111585	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	104,98	104,98
12.02.0007	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	90,69	90,69
12.02.0008	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,000	UN	104,98	209,96
12.02.0009	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,000	M	28,64	85,92
12.02.0010	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10,000	M	14,88	148,80
12.02.0011	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	24,000	UD	10,59	254,16
12.02.0012	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	10,000	UD	12,19	121,90
<b>Total do Grupo:</b>						<b>2.452,63</b>

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
<b>12.03</b>		<b>BEP - ATERRAMENTO - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS</b>				
12.03.0001	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	12,000	UN	98,33	1.179,96
12.03.0002	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	14,000	UD	43,57	609,98
12.03.0003	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	120,000	M	68,78	8.253,60
12.03.0004	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	40,000	M	67,64	2.705,60
12.03.0005	72272	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 2 SPLIT-BOLT 2 - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,000	UN	20,09	100,45
12.03.0006	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,000	M	12,03	60,15
12.03.0007	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,000	M	19,05	571,50
12.03.0008	TJCE80597	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,000	M	43,16	86,32
12.03.0009	TJCE81510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TAMPA E PEGADOR EM AÇO GALVANIZADO À FIO	12,000	UN	228,72	2.744,64

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Ipuéiras  
 Descrição : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS  
 BDI : 24,80%  
 BDI Equip. : 17,50%  
 Encargos : 83,55%

12.03.0010	TJCE97363	CAIXA DE ALUMINIO FUNDIDO (30X30X15)cm, C/TAMPA CEGA	1,000	UN	224,09	224,09
12.03.0011	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	0,300	KG	129,06	38,72
12.03.0012	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	11,000	M3	70,83	779,13
12.03.0013	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	10,000	M3	42,95	429,50
12.03.0014	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	20,000	M	13,10	262,00
12.03.0015	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	16,000	M	17,36	277,76
<b>Total do Grupo:</b>						<b>18.323,40</b>
<b>12.04</b>						
<b>QDLF - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA</b>						
12.04.0001	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, ARRABAMENTO	1,000	UD	341,15	341,15
12.04.0002	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP.= 4mm	0,400	M2	83,98	33,59
12.04.0003	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	1,000	UN	90,69	90,69
12.04.0004	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	14,000	UN	13,12	183,68
12.04.0005	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	4,000	UN	13,67	54,68
12.04.0006	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	4,000	UN	16,17	64,68
12.04.0007	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	183,42	733,68
12.04.0008	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	1,000	UD	189,83	189,83
12.04.0009	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	8,000	UD	10,59	84,72
12.04.0010	TJCE80582	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGFENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,000	M	17,71	177,10
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.953,80</b>
<b>12.05</b>						
<b>QDTC - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TOMADAS DE COMPUTADORES</b>						
12.05.0001	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, ARRABAMENTO	1,000	UD	341,15	341,15
12.05.0002	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP.= 4mm	0,400	M2	83,98	33,59
12.05.0003	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	1,000	UN	104,98	104,98
12.05.0004	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	14,000	UN	13,67	191,38
12.05.0005	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	4,000	UN	16,17	64,68
12.05.0006	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	183,42	733,68
12.05.0007	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	8,000	UD	10,59	84,72
12.05.0008	TJCE80582	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGFENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,000	M	17,71	177,10
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.731,28</b>
<b>12.06</b>						
<b>QFAC - QUADRO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO</b>						
12.06.0001	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 64 DIVISÕES 650X440X205mm, ARRABAMENTO	1,000	UD	677,40	677,40
12.06.0002	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP.= 4mm	0,600	M2	83,98	50,39
12.06.0003	TJCE111585	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	104,98	104,98
12.06.0004	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	5,000	UN	13,12	65,60
12.06.0005	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	5,000	UN	13,67	68,35
12.06.0006	93855	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	1,000	UN	14,80	14,80
12.06.0007	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	3,000	UN	14,80	44,40
12.06.0008	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	14,000	UD	189,83	2.657,62
12.06.0009	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04/2016	4,000	UN	16,17	64,68
12.06.0010	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	183,42	733,68
12.06.0011	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	8,000	UD	10,59	84,72
12.06.0012	TJCE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGFENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	60,000	M	18,30	1.098,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>5.664,62</b>
<b>12.07</b>						
<b>CIRCUITOS DAS CONDENSADORAS</b>						
12.07.0001	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGFENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.005,000	M	5,87	5.899,35
12.07.0002	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGFENADO	204,000	M	8,27	1.687,08
12.07.0003	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2016 P	25,000	M	23,06	576,50
12.07.0004	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2016 P	7,000	M	51,39	359,73
12.07.0005	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DE 12/2015	33,000	M	18,95	625,35
12.07.0006	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	5,000	M	21,48	107,40
12.07.0007	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	15,000	M	17,36	260,40
12.07.0008	TJCE60751	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÁMETRO 3/4"	14,000	M	30,79	431,06
12.07.0009	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2016 P	1,000	UN	44,90	44,90
12.07.0010	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2016 P	14,000	UN	40,66	560,84
12.07.0011	C3483	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2	14,000	UD	7,95	111,30

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel	Fórum da Comarca de Ipuéiras							
Descrição	REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUÉIRAS							
BDI	: 24,80%							
BDI Equip.	: 17,50%							
Encargos	: 83,55%							
12.07.0012	TJCE97363	CAIXA DE ALUMINIO FUNDIDO (30X30X15)cm, C/TAMPA CEGA	3,000	UN	224,09	672,27		
12.07.0013	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	1,000	UD	82,45	82,45		
12.07.0014	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	2,000	UD	28,28	56,56		
12.07.0015	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE.	85,000	M	6,73	572,05		
<b>Total do Grupo:</b>							<b>12.047,24</b>	
12.08	<b>TOMADAS DE USO GERAL E COMPUTADORES</b>							
12.08.0001	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	157,000	MT	29,53	4.636,21		
12.08.0002	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	30,000	UN	12,86	385,80		
12.08.0003	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2016	181,000	UN	31,54	5.708,74		
12.08.0004	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	92,000	UN	27,68	2.546,56		
12.08.0005	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	74,000	UN	44,49	3.292,26		
12.08.0006	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGFENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.500,000	M	5,87	8.805,00		
12.08.0007	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGFENADO	66,000	M	8,27	545,82		
12.08.0008	TJCE60813	CANALETA DE ALUMÍNIO 3X25X73MM	10,000	M	105,26	1.052,60		
12.08.0009	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM 73MM X 25MM	4,000	UD	19,43	77,72		
12.08.0010	91998	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	12,000	UN	19,47	233,64		
12.08.0011	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE.	157,000	M	6,73	1.056,61		
12.08.0012	TJCE114711	CAIXA METÁLICA 20X20CM COM TAMPA EMBUTIDA NO PISO COM CONEXÕES FÊMEAS (1 x X1 R) (1 x R1-45) E (3 x 2P+T) E TAMPA DE ALUMÍNIO	7,000	UN	463,30	3.243,10		
<b>Total do Grupo:</b>							<b>31.584,06</b>	
12.09	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>							
12.09.0001	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02/2020	4,000	UN	29,54	118,16		
12.09.0002	91939	CAIXA RETÂNGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	1,000	UN	25,33	25,33		
12.09.0003	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	4,000	UN	39,05	156,20		
12.09.0004	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2016	12,000	UN	31,54	378,48		
12.09.0005	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	30,000	M	13,10	393,00		
12.09.0006	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGFENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90,000	M	5,87	528,30		
12.09.0007	TJCE111586	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM FITA METÁLICA PERFURADA 19MM - FIXADA COM RILCHA E PARAFUSO EM ALAIF	30,000	M	7,76	232,80		
<b>Total do Grupo:</b>							<b>1.832,27</b>	
12.10	<b>ILUMINAÇÃO INTERNA / EXTERNA</b>							
12.10.0001	TJCE98707	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR COMPLETA COM 02 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 18W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM	65,000	UN	224,35	14.582,75		
12.10.0002	TJCE81504	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA TIPO INDUSTRIAL COM 02 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 9W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM	7,000	UN	192,78	1.349,46		
12.10.0003	TJCE111633	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA TIPO INDUSTRIAL COM 01 LÂMPADA TUBULAR DE LED POTÊNCIA 20W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM	4,000	UN	149,92	599,68		
12.10.0004	TJCE81508	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 18W, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO	12,000	UN	149,92	1.799,04		
12.10.0005	TJCE99163	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 25W, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO	2,000	UN	167,99	335,98		
12.10.0006	TJCE74920	REFLETOR EM LED 10W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	1,000	UN	58,46	58,46		
12.10.0007	TJCE77585	REFLETOR EM LED 30W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	2,000	UN	119,92	239,84		
12.10.0008	TJCE77586	REFLETOR EM LED 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	9,000	UN	183,72	1.653,48		
12.10.0009	TJCE111635	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	132,27	264,54		
12.10.0010	TJCE81520	ARANDELA INDUSTRIAL TIPO SOBREPOR, ARTICULADA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COR CINZA, COM MATERIAL RESISTENTE AO TEMPO, VIDRO DE PROTEÇÃO, COM LÂMPADA DE LED DE 15W SEM REATOR	1,000	UN	178,10	178,10		
12.10.0011	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2016	28,000	UN	31,54	883,12		
12.10.0012	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	25,000	UN	17,93	448,25		
12.10.0013	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	1,000	UN	33,22	33,22		
12.10.0014	91966	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	3,000	UN	48,53	145,59		
12.10.0015	TJCE60806	ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO	29,000	UD	21,25	616,25		

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel	: Fórum da Comarca de Ipueras					
Descrição	: REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUERAS					
BDI	: 24,80%					
BDI Equip.	: 17,50%					
Encargos	: 83,55%					
12.10.0016	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGENIADO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	1.200,00	M	5,87	7.044,00
12.10.0017	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	75,00	MT	29,53	2.214,75
12.10.0018	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE.	110,00	M	6,73	740,30
12.10.0019	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 11/2019	13,00	UN	40,06	520,78
12.10.0020	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 11/2019	22,00	M	23,06	507,32
12.10.0021	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2015	24,00	M	15,91	381,84
12.10.0022	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2015	17,00	M	10,85	184,45
12.10.0023	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2015	10,00	M	13,10	131,00
12.10.0024	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2015	4,00	UN	30,85	123,40
12.10.0025	TJCE63248	RELÉ TEMPORIZADOR ELETRÔNICO	2,00	UN	89,10	178,20
12.10.0026	TJCE81510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TAMPA E PEGADOR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	3,00	UN	228,72	686,16
<b>Total do Grupo:</b>						<b>35.899,96</b>
12.11	<b>ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO DAS ELETROCALHAS</b>					
12.11.0001	TJCE96546	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 100MM INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	30,00	M	25,00	750,00
12.11.0002	TJCE99170	SUPORTE PARA ELETROCALHA 100X100MM COM FITA METÁLICA PERFURADA E CABO DE AÇO	30,00	UN	32,71	981,30
12.11.0003	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	250,00	MT	52,53	13.132,50
12.11.0004	TJCE60569	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	160,00	UN	14,85	2.376,00
12.11.0005	TJCE60872	SAÍDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ PERFILADO 38X38MM	10,00	UD	25,52	255,20
12.11.0006	TJCE60806	ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO	30,00	UD	21,25	637,50
12.11.0007	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	9,00	M	18,95	170,55
12.11.0008	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP.= 4mm	2,00	M2	83,98	167,96
12.11.0009	TJCE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	20,00	M	12,52	250,40
12.11.0010	TJCE81223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	160,00	UN	13,06	2.089,60
<b>Total do Grupo:</b>						<b>20.811,01</b>
12.12	<b>SISTEMA PARA MOTOR DO PORTÃO</b>					
12.12.0001	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HAI OGENIADO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	75,00	M	5,87	440,25
12.12.0002	TJCE113026	MOTOR PARA PORTÃO DE CORRER POTÊNCIA 1/4HP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	526,70	526,70
12.12.0003	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	1,00	UD	50,11	50,11
12.12.0004	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2015	8,00	M	10,85	86,80
12.12.0005	92871	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2015	1,00	UN	16,51	16,51
12.12.0006	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2015	5,00	M	21,48	107,40
12.12.0007	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 04/2016	1,00	UN	13,12	13,12
12.12.0008	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	1,00	UD	189,83	189,83
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.430,72</b>
12.13	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO REDE DADOS E REDE DE VOZ</b>					
12.13.0001	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 11/2019	1.250,00	M	7,07	8.837,50
12.13.0002	C3764	RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	1,00	UD	2510,65	2.510,65
12.13.0003	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	2,00	UN	1309,34	2.618,68
12.13.0004	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	45,00	UD	33,34	1.500,30
12.13.0005	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	45,00	UD	26,03	1.171,35
12.13.0006	TJCE60798	VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORN. E MONTAGEM)	1,00	UD	169,65	169,65
12.13.0007	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	1,00	UD	103,14	103,14
12.13.0008	TJCE99041	BLOCO PROTETOR BLI PARA 20 PARES	1,00	UN	42,84	42,84
12.13.0009	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	3,00	UD	63,01	189,03
12.13.0010	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	4,00	UD	42,01	168,04
12.13.0011	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	40,00	UN	51,17	2.046,80
12.13.0012	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO 73MM X 25MM	2,00	UD	19,43	38,86
12.13.0013	98277	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 11/2019	30,00	M	12,18	365,40
12.13.0014	C1203	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	7,00	MT	41,33	289,31
12.13.0015	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	70,00	MT	29,53	2.067,10
12.13.0016	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 11/2016	3,00	UN	37,89	113,67
12.13.0017	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 11/2016	26,00	UN	31,54	820,04
12.13.0018	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2015	20,00	UN	12,86	257,20
12.13.0019	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	77,00	M	6,73	518,21
<b>Total do Grupo:</b>						<b>23.827,77</b>
12.14	<b>ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO - CABEAMENTO ESTRUTURADO DADO E VOZ</b>					



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Ipueiras  
 Descrição : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS  
 BDI : 24,80%  
 BDI Equip. : 17,50%  
 Encargos : 83,55%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
12.14.0001	TJCE111590	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM INCLUSIVE FRENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,000	M	33,21	498,15
12.14.0002	TJCE99171	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 75MM INCLUSIVE FRENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,000	M	25,04	400,64
12.14.0003	TJCE98601	SUORTE VERTICAL 100X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	8,000	UN	12,50	100,00
12.14.0004	TJCE61981	SUORTE VERTICAL 200X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	8,000	UN	15,67	125,36
12.14.0005	TJCE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	5,000	M	12,52	62,60
12.14.0006	TJCE81223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	24,000	UN	13,06	313,44
12.14.0007	TJCE60808	ADAPTADOR DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO	12,000	UD	20,03	240,36
12.14.0008	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8,000	M	28,64	229,12
12.14.0009	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	11,000	M	18,95	208,45
12.14.0010	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS	25,000	M	17,36	434,00
12.14.0011	C0627	TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	2,000	UD	50,11	100,22
12.14.0012	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	2,000	UD	82,45	164,90
<b>Total do Grupo:</b>						<b>2.877,24</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>164.881,59</b>

SONORIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
13.00.0001	TJCE74905	PROJETOR DLP WXGA 1024X768 2700 LUMENS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	2.296,71	2.296,71
13.00.0002	TJCE81540	TELA DE PROJEÇÃO 100, ACIONAMENTO MANUAL, ESTOJO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	868,69	868,69
13.00.0003	TJCE60767	MESA DE SOM COM 8 ENTRADAS XLR BALANCEADAS	1,000	UN	1.478,06	1.478,06
13.00.0004	TJCE60769	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL, COM BASE	5,000	UN	361,56	1.807,80
13.00.0005	TJCE74903	ALTO FALANTE DE TETO, 6" FULL RANGE, COM TRANSFORMADOR ACOPLADO	8,000	UN	565,43	4.523,44
13.00.0006	TJCE60852	CABO DE SOM EM COBRE OFHC 2X0,30mm² BALANCEADO	35,000	M	11,22	392,70
13.00.0007	TJCE114681	CABO HDMI DE 5 M COM CONECTORES	2,000	UN	34,57	69,14
13.00.0008	TJCE113011	CABO TIPO PARALELO DE 2X4mm² COM ISOLAÇÃO EM PVC, CORES VERMELHO E PRETO	35,000	M	17,91	626,85
13.00.0009	TJCE60771	CONECTOR XLR FÊMEA-PAINEL	6,000	UN	27,60	165,60
13.00.0010	TJCE60982	RACK 19" X 16 U (GABINETE) - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	1,000	UD	979,95	979,95
13.00.0011	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	1,000	UD	103,14	103,14
13.00.0012	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	2,000	UD	63,01	126,02
13.00.0013	C1203	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	9,000	MT	41,33	371,97
13.00.0014	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2015	35,000	M	13,10	458,50
13.00.0015	TJCE98725	CAIXA METÁLICA 20X20CM COM TAMPA EMBUTIDA NO PISO COM CONEXÕES FÊMEAS (1 x RJ45) (1 x V) (1 x HDMI) (1 x P10) E (2 x 2P+T) NA TAMPA DE ALUMÍNIO	1,000	UN	576,35	576,35
<b>Total do Grupo:</b>						<b>14.844,92</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>14.844,92</b>

CLIMATIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
14.01		<b>REDE FRIGORÍGENA</b>				
14.01.0001	C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA FIASTOMÉRICA SUSTENTACÃO SOLDA FIMPEZA	20,400	M	90,11	1.838,24
14.01.0002	C4779	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA FIASTOMÉRICA SUSTENTACÃO SOLDA FIMPEZA	21,400	M	78,93	1.689,10
14.01.0003	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA FIASTOMÉRICA SUSTENTACÃO SOLDA FIMPEZA	28,150	M	66,77	1.879,58
14.01.0004	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA FIASTOMÉRICA SUSTENTACÃO SOLDA FIMPEZA	64,070	M	52,47	3.361,75
14.01.0005	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA FIASTOMÉRICA SUSTENTACÃO SOLDA FIMPEZA	58,820	M	52,14	3.066,87
14.01.0006	TJCE60561	CABO PP 4X2,5MM	96,420	M	11,24	1.083,76
14.01.0007	TJCE74949	FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	96,420	M	4,96	478,24
14.01.0008	TJCE60571	SOLDA FOSCOPPER	1,000	KG	66,75	66,75
14.01.0009	TJCE60573	OXIGÊNIO	3,000	M3	16,07	48,21
14.01.0010	TJCE60575	ACETILENO	3,000	M3	73,36	220,08
<b>Total do Grupo:</b>						<b>13.732,58</b>

EQUIPAMENTOS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
14.02.0001	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2021 P	3,000	UN	2153,66	6.460,98
14.02.0002	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2021 P	2,000	UN	2390,85	4.781,70
14.02.0003	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2021 P	3,000	UN	3473,42	10.420,26
14.02.0004	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2021 P	2,000	UN	4736,30	9.472,60
14.02.0005	103258	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2021 P	1,000	UN	9830,57	9.830,57
14.02.0006	103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11/2021 P	3,000	UN	11088,94	33.266,82
<b>Total do Grupo:</b>						<b>74.232,93</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>87.965,51</b>

IMPERMEABILIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.00.0001	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP=3cm	83,490	M2	31,69	2.645,80

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Ipueiras  
 Descrição : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS  
 BDI : 24,80%  
 BDI Equip. : 17,50%  
 Encargos : 83,55%

15.00.0002	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO F=3MM AF_06/2018	175,240	M2	128,40	22.500,82
15.00.0003	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	8,660	M2	44,67	386,84
15.00.0004	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 F=2CM AF_06/2018	183,900	M2	34,70	6.381,33

**Total do Grupo:** 31.914,79  
**Total da Obra:** 31.914,79

PAVIMENTAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
16.00.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS. AF_08/2017	7,740	M3	614,28	4.754,53
16.00.0002	85662	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	216,820	M2	17,74	3.846,39
16.00.0003	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COMBETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM AF_06/2018	216,820	M2	40,80	8.846,26
16.00.0004	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_06/2018	8,930	M2	140,25	1.252,43
16.00.0005	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² AF_06/2018	91,080	M2	142,17	12.948,84
16.00.0006	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	7,900	M	106,32	839,93
16.00.0007	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_06/2018	15,250	M2	35,63	543,36
16.00.0008	C2243	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO	59,800	MT	26,11	1.561,38
16.00.0009	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_06/2018	96,710	M2	33,44	3.233,98
16.00.0010	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 40 CM ESPESSURA 8 CM AF_12/2015	149,030	M2	75,81	11.297,96
16.00.0011	93681	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 40 CM ESPESSURA 8 CM AF_12/2015	353,380	M2	76,95	27.192,59
16.00.0012	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	12,720	M2	165,45	2.104,52
16.00.0013	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETOPRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	204,360	M	39,04	7.978,21

**Total do Grupo:** 86.400,38  
**Total da Obra:** 86.400,38

REVESTIMENTO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
17.00.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE FERRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2018	396,610	M2	4,49	1.780,78
17.00.0002	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2018	287,120	M2	35,63	10.230,09
17.00.0003	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2018	109,490	M2	34,46	3.773,03
17.00.0004	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	87,360	M2	79,91	6.980,94
17.00.0005	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	22,130	M2	86,40	1.912,03
17.00.0006	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	87,360	M2	13,03	1.138,30
17.00.0007	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	22,130	M2	9,55	211,34
17.00.0008	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L-T-U)	62,400	MT	26,26	1.638,62
17.00.0009	TJCE111509	PEITORIL DE GRANITO	0,600	M2	462,10	277,26
17.00.0010	TJCE62977	BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, E= 2CM, COM ACABAMENTOS	3,210	M2	644,18	2.067,82
17.00.0011	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 3cm (COLOCADO)	0,650	M2	517,24	336,21
17.00.0012	86957	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	2,000	UN	42,48	84,96

**Total do Grupo:** 30.431,38  
**Total da Obra:** 30.431,38

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
18.00.0001	C0351	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	1,000	UD	820,37	820,37
18.00.0002	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2019	1,000	UN	449,79	449,79
18.00.0003	TJCE61119	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ECOLÓGIA	1,000	UN	541,13	541,13
18.00.0004	TJCE61147	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICROBAN	2,000	UN	55,43	110,86
18.00.0005	TJCE96055	VASO SANITÁRIO (SEM ABERTURA FRONTAL) COM CAIXA ACOPLADA ACESSÍVEL	1,000	UN	969,32	969,32
18.00.0006	TJCE60515	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A 500M	2,000	UN	67,69	135,38
18.00.0007	TJCE61038	PORTA SABONETE LIQUIDO EM ABS	2,000	UN	65,29	130,58
18.00.0008	TJCE80519	PORTA PAPEL TOALHA EM ABS	2,000	UN	67,69	135,38
18.00.0009	TJCE61290	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS, S/ TORNEIRA	1,000	UND	582,25	582,25
18.00.0010	TJCE60512	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 39,5X29,5 DE CANTO	1,000	UN	483,25	483,25
18.00.0011	TJCE95897	TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	1,000	UN	529,04	529,04
18.00.0012	TJCE61140	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA PEQUENA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA	1,000	UN	185,85	185,85
18.00.0013	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL, MOD.P/WC (INSTALADO)	1,000	UD	97,11	97,11
18.00.0014	TJCE61006	ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL 15MM	0,320	M2	816,59	261,31

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Ipueiras  
 Descrição : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS  
 BDI : 24,80%  
 BDI Equip. : 17,50%  
 Encargos : 83,55%

18.00.0015	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	3,600	MT	236,85	852,66
<b>Total do Grupo:</b>						<b>6.284,28</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>6.284,28</b>

ESQUADRIAS E FERRAGENS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
19.00.0001	90851	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	6,000	UN	1213,08	7.278,48
19.00.0002	TJCE111631	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO DIM. 90X210X3,5CM, COM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 DIM(0,90X0,40M) DOS DOIS LADOS, INCLUSO ADHESIVO E DOBRADIÇAS COM ANEL	1,000	UN	1805,71	1.805,71
19.00.0003	C4518	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	8,400	M2	374,54	3.146,14
19.00.0004	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	8,400	M2	302,48	2.540,83
19.00.0005	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDICO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	9,180	M2	404,26	3.711,11
19.00.0006	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO	1,690	M2	518,06	875,52
19.00.0007	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	12,640	M2	397,95	5.030,09
19.00.0008	C3248	GRADE DE FERRO P/CELAS EM SEGURANÇA MÁXIMA	1,800	M2	309,35	556,83
19.00.0009	TJCE113226	TELA TIPO "MOEDA", D= 19,7MM, ESP.=19MM, SOLDADA EM GRADE PARA CELA	2,800	M2	238,67	668,28
19.00.0010	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	5,460	M2	263,37	1.438,00
19.00.0011	100704	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM AF 12/2019	3,000	UN	73,09	219,27
19.00.0012	TJCE99153	REINSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO, COM APROVEITAMENTO DA GRADE	19,800	M2	66,53	1.317,29
19.00.0013	TJCE111632	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO PARA ATENDIMENTO EM BALCÃO COM FOLHA FIXA E FOLHAS DE CORRER	7,200	M2	888,95	6.400,44
19.00.0014	TJCE98733	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=10mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	0,500	M2	577,05	288,53
19.00.0015	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	2,000	UD	132,85	265,70
19.00.0016	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	5,000	UD	231,19	1.155,95
19.00.0017	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	19,800	M2	50,63	1.002,47
19.00.0018	TJCE98735	PELÍCULA JATEADA PARA VIDRO	1,690	M2	38,40	64,90
<b>Total do Grupo:</b>						<b>37.765,54</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>37.765,54</b>

PINTURA

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
20.00.0001	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	117,480	M2	35,90	4.217,53
20.00.0002	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	710,300	M2	13,86	9.844,76
20.00.0003	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS LIMA COP. AF 06/2014	644,230	M2	16,33	10.520,28
20.00.0004	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	358,870	M2	11,11	3.987,05
20.00.0005	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	30,240	M2	9,53	288,19
20.00.0006	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	128,520	M2	18,99	2.440,59
20.00.0007	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 04/2020	96,520	M2	22,20	2.142,74
20.00.0008	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 04/2020	392,560	M2	23,22	9.115,24
<b>Total do Grupo:</b>						<b>42.556,38</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>42.556,38</b>

DIVERSOS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
21.00.0001	C4860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=450mm	132,700	M	25,07	3.326,79
21.00.0002	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	3,000	UN	84,20	252,60
21.00.0003	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	10,250	M3	144,60	1.482,15
21.00.0004	TJCE61131	BANCO PARA CELAS EM CONCRETO (CONFORME PROJETO)	0,950	M	291,93	277,33
<b>Total do Grupo:</b>						<b>5.338,87</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>5.338,87</b>

SINALIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
22.00.0001	TJCE61328	PLACA DE ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM DIM.(50X70CM), IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM VERNIZ, SUPORTE EM AÇO GALV. 2" ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,000	UND	478,48	956,96
22.00.0002	TJCE75947	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE 3MM 50X50CM COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E SOBRE ESTA APLICAR VERNIZ BICOMPONENTE. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOLDADOS/EMBUITIDOS NA PLACA E FIXADOS SOB PRESSÃO NA ALVENARIA COM ANEL DE FIXAÇÃO	1,000	UN	318,98	318,98
22.00.0003	TJCE111638	PLACA AÉREA EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALVANIZADO 24 MEDINDO 120 X 40 CM COLADA À ESTRUTURA DE METALON COM FITA ADESIVA DUPLAFACE 3M, PELÍCULA EM VINIL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL NA FRENTE E PINTURA AUTOMOTIVA - INSTALADA	1,000	UN	1054,79	1.054,79

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Ipuéiras  
 Descrição : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS  
 BDI : 24,80%  
 BDI Equip. : 17,50%  
 Encargos : 83,55%

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor	Custo
22.00.0004	TJCE61339 PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO INCOLOR 60 X 90CM, COM ESPESURA DE 8MM, LETRA IMPRESSA EM SERIGRAFIA PELO VERSO DO VIDRO EM TINTA EPÓXI - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,000	UN	1063,29	1.063,29
22.00.0005	TJCE98549 PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO DE RECORTE COM TEXTO NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE A SUPERFÍCIE ADESIVADA NA FACE POSTERIOR	0,630	M2	1737,42	1.094,57
22.00.0006	C4648 PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	1,000	UD	72,51	72,51
22.00.0007	TJCE78103 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM ACRÍLICO, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO EM COR LUMINESCENTE	7,000	UN	51,43	360,01
22.00.0008	TJCE95918 ADESIVO COM PICTOGRAMA/FAIXA ADESIVADA FIXADOS EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,980	M2	128,37	125,80
22.00.0009	TJCE61337 ADESIVO COM PICTOGRAMA/FAIXA ADESIVADA FIXADOS NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,500	M2	128,37	64,19
22.00.0010	84665 PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	16,900	M2	22,99	388,53
<b>Total do Grupo:</b>					<b>5.499,63</b>
<b>Total da Obra:</b>					<b>5.499,63</b>

SERVIÇOS FINAIS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
23.00.0001	TJCE45907	LIMPEZA FINAL DA OBRA	522,770	M2	3,28	1.714,69
23.00.0002	TJCE61054	ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT"	5,000	UD	289,78	1.448,90
23.00.0003	TJCE77345	ART DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM CONTRATO ATÉ R\$ 8.000,00	1,000	UN	75,64	75,64
<b>Total do Grupo:</b>						<b>3.239,23</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>3.239,23</b>
<b>Total do Orçamento:</b>						<b>883.679,56</b>

FORTALEZA, CE, 01 DE MARÇO DE 2023.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho  
 Sócio-Diretor  
 RNP: 0610458124

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO III DO CONTRATO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

- ✓ Composição Analítica do BDI
- ✓ Composição dos Encargos Sociais
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO IV DO CONTRATO**

**Composição de BDI**



### Composição de BDI

Imóvel : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	3,70%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS <sub>1</sub>	1,60%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	9,75%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	6,16%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 32% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

#### CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI

24,80%

FORTALEZA, CE, 01 DE MARÇO DE 2023.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho  
Sócio-Diretor  
RNP: 0610458124



## Composição de BDI para Equipamentos

Imóvel : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS

		CUSTOS INDIRETOS	TAXA (%)
TIPO	DESCRIÇÃO		
AC	Administração Central		2,00%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento		0,48%
R	Riscos		0,85%
DF	Despesas Financeiras		0,59%
		TRIBUTOS	TAXA (%)
TIPO	DESCRIÇÃO		
	PIS		0,65%
	ISS <sub>1</sub>		0,50%
	COFINS		3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)		4,50%
T	Total de Tributos		8,65%
		BENEFÍCIOS	TAXA (%)
TIPO	DESCRIÇÃO		
L	Lucro		3,27%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 10% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%		

### CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL

17,50%

FORTALEZA, CE, 01 DE MARÇO DE 2023.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho  
Sócio-Diretor  
RNP: 0610458124





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO V DO CONTRATO**

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**



Imóvel : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPUEIRAS

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		16,80%
GRUPO B		
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,84%
B2	Feridos	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%
B4	13º Salário	10,80%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuva	1,55%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	8,71%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL		44,41%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,85%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,90%
C5	Indenização Adicional	0,45%
SUBTOTAL		14,73%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,46%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%
SUBTOTAL		7,91%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%

FORTALEZA, CE, 01 DE MARÇO DE 2023.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho

Sócio-Diretor  
RNP: 0610458124

69

OP



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO VI DO CONTRATO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

**Cronograma Físico-Financeiro da Obra**

Imóvel : REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DE IPEUIRAS  
 Descrição : 24.80%  
 Área : 17.50%

Grupo	Descrição	1° ao 30° dia		31° ao 60° dia		61° ao 90° dia		91° ao 120° dia		121° ao 150° dia	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
<b>Total</b>											
001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,00%	12.301,25	20,00%	24.602,50	30,00%	36.903,74	30,00%	36.903,74	10,00%	12.301,25
002	CANTEIRO DE OBRAS	100,00%	21.326,07	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
003	SERVICIOS PRELIMINARES	100,00%	7.404,77	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
004	DEMOIÇÕES	100,00%	21.748,98	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
005	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	9.019,08	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
006	FUNDAÇÕES	20,00%	1.205,44	80,00%	4.821,78	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
007	ESTRUTURA DE CONCRETO	5,00%	882,68	15,00%	2.648,03	30,00%	5.296,06	50,00%	8.826,77	0,00%	-
008	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	-	70,00%	8.488,26	20,00%	2.425,22	10,00%	1.212,61	0,00%	-
009	COBERTURA	0,00%	-	30,00%	37.508,13	50,00%	62.513,55	20,00%	25.005,42	0,00%	-
010	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	-	30,00%	5.815,39	70,00%	13.569,24	0,00%	-	0,00%	-
011	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	0,00%	-	0,00%	-	30,00%	1.148,13	0,00%	-	70,00%	2.678,97
012	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	-	20,00%	32.976,32	20,00%	32.976,32	60,00%	98.928,95	20,00%	2.968,98
013	SONORIZAÇÃO	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	80,00%	11.875,94	20,00%	43.982,76
014	CLIMATIZAÇÃO	0,00%	-	0,00%	-	25,00%	21.991,38	25,00%	21.991,38	50,00%	43.982,76
015	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	-	40,00%	12.765,92	40,00%	12.765,92	20,00%	6.382,96	0,00%	-
016	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	-	20,00%	17.280,08	60,00%	51.840,23	20,00%	17.280,08	0,00%	-
017	REVESTIMENTO	0,00%	-	0,00%	-	30,00%	9.129,41	70,00%	21.301,97	0,00%	-
018	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	3.142,14	50,00%	3.142,14	0,00%	-
019	ESQUADRIAS E FERRAGENS	0,00%	-	0,00%	-	10,00%	3.776,55	30,00%	11.329,66	60,00%	22.659,32
020	PINTURA	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	90,00%	36.300,74	10,00%	4.255,64
021	DIVERSOS	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	1.067,77	50,00%	2.669,44	30,00%	1.601,66
022	SINALIZAÇÃO	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	5.499,63
023	SERVICIOS FINAIS	8,36%	73.888,27	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	3.239,23
		8,36%	73.888,27	16,62%	146.906,41	29,26%	258.545,66	34,53%	305.151,80	11,22%	99.187,44
				24,98%	220.794,68	54,24%	479.340,34	88,77%	784.492,14	100,00%	883.679,56

FORTALEZA, CE, 01 DE MARÇO DE 2023.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho  
 Sócio-Diretor  
 RNP: 0610458124

*(Handwritten signature)*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO VII DO CONTRATO**

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE  
DESENHOS**

**PECAS:**

PROJETOS: (fls. 0003 a 009 do P.A. n. 8522356-79.2022.8.06.0000)

- Projeto de Arquitetura – 7 (sete) pranchas;
- Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;
- Projeto de Climatização – 02 (duas) pranchas;
- Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos – 10 (dez) pranchas;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 05 (cinco) pranchas;
- Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 01 (duas) prancha;
- Projeto de Sinalização – 05 (cinco) pranchas.

Planilha orçamentária e os seguintes anexos (apensados ao P.A. n.º 8522356-79.2022.8.06.0000)

- Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto (fls. 0010 a 0025);
- Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0026);
- Cronograma Físico-Financeiro (fl. 0027);
- Encargos Sociais e BDI 2022 (fls. 0028 a 0030);
- Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares (fl. 0031);
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (fl. 0032).

As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estarão disponibilizadas na Comissão de Contratação bem como na Gerência de Engenharia do TJCE, em formato “PDF” e no tamanho original.

Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.